



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO N°060/2007 PREGÃO PRESENCIAL N°006/2007**

#### **RESUMO GERAL**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, material odontológico e material de consumo, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, conforme ANEXO I, pelo menor preço unitário.

#### APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 24/05/2007, às 12 horas (doze horas)

#### ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 24/05/2007, às 12 horas e 15 minutos (doze horas e quinze minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

#### LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

#### CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

#### ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Adival.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2007**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº060/2007, na modalidade Pregão Presencial nº006/2007, do tipo menor preço unitário, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Albertina, Aival Aparecido de Oliveira, designado Pregoeiro, pela Portaria nº1.176, de 19/10/2006. Integrarão a Equipe de Apoio os servidores Zuleica Ramos Alberti, Regivani Campanhari e Ronaldo Esperança, designados pela mesma Portaria nº1.176, de 19/10/2006.

### **I - OBJETO**

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de medicamentos, material odontológico e material de consumo, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I.

### **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; ou

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **III - CREDENCIAMENTO**

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de RESUMO GERAL deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

#### **AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2007**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2007**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE**

#### **AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2007**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2007**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE**

### **V - PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

1.2 - marca do produto ofertado; e

1.3 - preço unitário e total de cada item.

2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacionar a totalidade dos itens do ANEXO I, na forma deste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 04 (quatro) casas decimais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 10 (dez) dias úteis da data de referência.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

### **VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Albertina - MG, para fins de habilitação no certame.

2 - O licitante além de apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

2.1 - Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e

2.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo Anexo III).

3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### **VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

## 3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 4 - Julgamento:

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl. 01 deste Edital, até às 12 h (doze) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

7.1 - Para efeito de ajuste do preço de cada item ao preço final vencedor do Pregão, deverá ser aplicado o mesmo índice redutor do preço apresentado inicialmente pelo licitante, ou seja:

Preço final do item =  $\frac{\text{Preço vencedor} \times \text{Preço proposto para o item}}{\text{Preço global proposto}}$

Preço global proposto

8 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

### VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### **X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.

2 - O **objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal.**

3 - **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**

4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

### **XI - PAGAMENTO**

1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2007, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:

02.04.01.10.301.0013.2064.33903000 - 141;

02.04.01.10.301.0013.2065.33903000 - 142;

02.04.01.10.301.0013.2066.33903200 - 143;

02.04.03.10.301.0013.2079.33903200 - 166.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**5 - As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X, itens 2 e 3.**

### XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 - Anexo IV - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93 e divulgadas no site [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br).



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

9 - A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) para conhecimento dos participantes da Licitação.

11 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site desta Prefeitura, no endereço [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina - MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) e as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefax descrito no cabeçalho deste documento ou no endereço citado no item 13.

15 - Poderá ser dispensada a assinatura de Contrato no caso de Pedido de Compra para entrega imediata de todos os itens constantes deste Edital.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de maio de 2007.

Adival Aparecido de Oliveira  
Pregoeiro

Equipe de Apoio: Zuleica Ramos Alberti, Regivani Campanhari e Ronaldo Esperança.

VISTO:

Lucas Rafaelli Esteves  
Assessor Jurídico Municipal



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2007

#### ANEXO = MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACEBROFILINA SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FR	450		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	1.000		
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
4	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.500		
5	AMOXICILINA 250 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR	FR	30		
6	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CAP	500		
7	CITRATO DE ORFENADINA DE 35 MG + DIPIRONA 300 MG + CAFEÍNA 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
8	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
9	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG / 5ML, FRASCO COM 120 ML	FR	130		
10	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30MG / 5ML, FRASCO COM 120 ML	FR	400		
11	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
12	DOMPERIDONA (MOTILIUM) 10 MG, COMPRIMIDO	CMP	50		
13	DEXAMETASONA ACETATO, 0,1%, CREME, BISNAGA DE ALUMÍNIO, REVESTIDO, COM 10 GRAMAS	BIS	20		
14	DEXAMETASONA FOSFATO DE SÓDICO, 4 MG / ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	AMP	5		
15	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
16	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	10		
17	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
18	DIMETICONA 75 MG / ML, GOTAS, FRASCO COM 10 ML	FR	150		
19	DIPIRONA SÓDICA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML,	FR	5		
20	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG / ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG / ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	5		
21	HIOSCINA COMPOSTA 10 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.000		
22	HIOSCINA N-BUTILESCOPOLAMINA, 20 MILIGRAMAS, + DIPIRONA SÓDICA 2.500 MILIGRAMAS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO AMBAR 5 ML	AMP	5		
23	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO SULCADO	CMP	2.000		
24	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO SULCADO	CMP	1.000		
25	NEOMICINA SULFATO, BACITRACINA (ZINCICA), POMADA, BISNAGA DE ALUMÍNIO REVESTIDO TUBO COM 10 GR	BIS	50		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

26	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.500		
27	OMEPRAZOL 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
28	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA + CLORIDRATO DE DROPROPIZINA, ANTTUSSÍGENO, XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 120 ML	FR	200		
29	PARACETAMOL 500 MG	CMP	5.000		
30	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
31	POMADA DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO, TUBO DE 45 GR	TB	150		
32	RANITIDINA (LABEL LÍQUIDO), FRASCO 120 ML	FR	3		
33	RANITIDINA 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	8		
34	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CAIXAS C/ 50 COMPRIMIDOS	CX	35		
35	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% MSD, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, CONTEÚDO 5 ML	FR	6		
36	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO DE 5 ML	FR	10		
37	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, CONTEÚDO 2,5 ML	FR	12		
38	URBANIL 10MG	CMP	650		
39	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA 0,03 UI/ML 3% (TUBETES DE 1,8 ML)	CAX	10		
	<b>TOTAL</b>				

### ANEXO = MATERIAL DE CONSUMO E ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000 MILILITROS	LT	20		
2	ALGODÃO HIDRÓFILO PARA USO ODONTOLÓGICO, BRANCO, EM ROLETES, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10		
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM OCTAPRESIM, COM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES,	CX	10		
4	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO, SABOR TUTI FRUTI, TUBO COM 12 GRAMAS	TB	2		
5	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 4,5 M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	5		
6	BENZINA ( 1 litro )	UNI	3		
7	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG / ML, COM 20 ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	FR	10		
8	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNI	20		
9	COMPRESSA TIPO GAZINHA, 7,5 X 7,5 CM, COM ONZE FIOS, ROLO COM 500 UNIDADES	PCT	500		
10	FIO CIRÚRGICO CAT GUT SIMPLES, Nº 2,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2		
11	FIO CIRÚRGICO EM POLIAMIDA PRETA, Nº 3,0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2		
12	FIO CIRÚRGICO MONONYLON, Nº 3,0, COM AGULHA TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2		
13	FITA MICROPORE, COM CARRETEL, SEM CAPA, 25 MILIMETROS X 10 METROS	UNI	100		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

14	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A, EM PÓ, DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 GRAMAS	FR	2		
15	IODOFÓRMIO, FRASCO COM 10 GRAMAS	FR	2		
16	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA PAPANICOLAU, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100		
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, PARA RETIRAR PONTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2		
18	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINAS A e E, EM FRASCO DE 200 ML	FR	10		
19	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, MODELO EP-11.7 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, TAMANHO EXTRA PEQUENO	UNI	2.000		
20	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, MODELO EP-11.7 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, TAMANHO MÉDIO	UNI	11.600		
21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, MODELO EP-11.7 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, TAMANHO PEQUENO	UNI	6.600		
22	PRESERVATIVO MASCULINO, CLASSE "1" TIPO "A", LUBRIFICADO, FABRICADO EM LÁTEX DE ALTA DENSIDADE	UM	4.000		
23	SABONETE LÍQUIDO HOSPITALAR, TIPO NEUTRO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	10		
24	SCALP Nº 23, DISPOSITIVO INTRAVENOSO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1		
25	SCALP Nº 25, DISPOSITIVO INTRAVENOSO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1		
26	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, COM AGULHA, PARA VACINA BCG ( TUBERCULÍNEA ) marca BD	UNI	100		
27	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM AGULHA 13 X 3, BICO SIMPLES COM ESCALA ÚNICA GRADUADA ATÉ 100 U, INTERVALO DE 2 UNIDADES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, PARA INSULINA	UNI	500		
28	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA	UNI	100		
29	TERMÔMETRO LINEAR, CLÍNICO, COM ESCALA DE 35 A 42º CENTÍGRADOS, BULBO EM VIDRO, MARCADOR EM MERCÚRIO, COM ESTOJO PLÁSTICO	UNI	10		
30	VASELINA LÍQUIDA - GRAU USP, FÓRMULA QUÍMICA CNH <sub>2</sub> N+2, FRASCO COM 1 LITRO	FR	3		
31	VASELINA SÓLIDA - GRAU USP, FÓRMULA QUÍMICA CNH <sub>2</sub> N+2, FRASCO COM 500 GRAMAS	FR	2		
32	ACETATO DE PREDNISOLONA / RITAMICINA SV RIFOCORT PÔMADA DERMATOLÓGICA DE 10 GRMAS	TB	2		
33	EUGENOL 20 ML	FR	2		
34	P. MONO-CLORO-FENOL CANFORADO DE 20 ML	FR	2		
35	SULFATO DE TERBUTALINA 10 MG, FRASCO COM 10ML	FR	5		
36	SORO GLICO-FISIOLOGICO DE 500 ML	UM	50		
37	SORO FISIOLOGICO DE 250 ML	UM	500		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

38	PAPEL KRAFT NATURAL DE 80 GR, 60 CM X 165 MT, ROLO	UM	3		
39	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA DERMATOLÓGICA DE 30 GRAMAS, CAIXA COM 10 BISNAGAS DE 30 GRAMAS	CX	15		
40	SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM CONCENTRAÇÃO DE 1%, GALÃO DE 5 LITROS, COM AÇÃO DESINFETANTE EM INSTRUMENTAL, PLÁSTICOS, BORRACHAS, SUPERFÍCIES E AMBIENTES, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO ESTABILIZANTE	GL	100		
41	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	10		
42	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO DE DUAS DOBRAS, GOFRADO E DE ALTA QUALIDADE. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100% VIRGEM), NÃO POSSUINDO ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE A UMIDADE, SENDO SUFICIENTE APENAS DUAS FOLHAS PARA A SECAGEM DAS MÃOS. POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 22CM X 20,7 CM PACOTE COM 2.000 FOLHAS	PCT	20		
	<b>TOTAL</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				

### Observações:

1 - O licitante deverá preencher o (s) item (ns) de seu interesse, devendo no entanto relacionar todos os itens constantes do Edital.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, quando for o caso.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data: Carimbo da empresa.



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### **ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2007**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2007**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2007**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2007**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (Município) e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2007**

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

#### **CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS**

##### **1.1 - CONTRATANTE**

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

##### **1.2 - CONTRATADA**

Razão Social, Endereço, Telefone/fax, CNPJ, representante legal.

##### **1.3 - FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº060/2007, modalidade Pregão Presencial nº006/2007, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de medicamentos, material odontológico e material de consumo, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, conforme ANEXO I, pelo menor preço unitário.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes: \_\_\_\_\_

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

#### **CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO**

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº006/2007, ao qual está vinculado este Contrato.

## **CLÁUSULA V - DO PRAZO**

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado até 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

## **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

02.04.01.10.301.0013.2064.33903000 - 141; 02.04.01.10.301.0013.2065.33903000 - 142;

02.04.01.10.301.0013.2066.33903200 - 143; 02.04.03.10.301.0013.2079.33903200 - 166.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

## **CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Noemi Simionatto Guinesi**  
**Prefeita Municipal - CONTRATANTE**

**Representante da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_

Visto:

Lucas Rafaelli Esteves  
Assessor Jurídico Municipal



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2007

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Observação:**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1335.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

# **DECLARAÇÃO**

(Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002)

## **PROCESSO LICITATÓRIO nº060/2007 PREGÃO PRESENCIAL nº006/2007**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na avenida/rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, residente na avenida/rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_. **declara**, para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no edital do Pregão Presencial nº006/2007, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Representante

(A declaração deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).